



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 086/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 039/2013 PARA CRIAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Japaraíba, instituído pela Lei nº 039/2013, o cargo de Assistente Administrativo, a ser provido mediante concurso público.

I - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Em razão da modificação descrita no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Classe de Cargos/Empregos Efetivos, o Anexo II – Tabela de Vencimentos e o Anexo III da Lei n.º 039/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Classe de Cargos/Empregos Efetivos

Denominação	Número de Cargos	Símbolo de Vencimento
Contador (a)	01	E – 1
Secretário (a)	01	E – 2
Auxiliar de Limpeza	01	E – 3
Controlador (a) Interno	01	E – 4
Assistente Administrativo	01	E – 5

Anexo II

Tabela de Vencimentos/Cargos Efetivos

Nível	Valor
E – 1	Sem alteração
E – 2	Sem alteração
E – 3	Sem alteração
E – 4	Sem alteração
E – 5	R\$ 2.500,00

Anexo III – F

Classe: Assistente Administrativo / Símbolo de Vencimento: E – 5 / Recrutamento: Concurso Público / Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Discriminação da Função:

- I – Executar serviços administrativos de apoio às unidades da Câmara Municipal;
- II – Organizar, controlar e arquivar documentos, processos e expedientes;
- III – Elaborar relatórios, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos;
- IV – Atender ao público, prestando informações e orientações;
- V – Auxiliar na execução de rotinas administrativas, financeiras e de recursos humanos;
- VI – Operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório;
- VII – Auxiliar nas reuniões extraordinárias e ordinárias da Casa Legislativa;
- VIII – Prestar apoio em todos os projetos realizados pela Câmara Municipal;
- VIX – Organizar e municiar de informações o site eletrônico da Câmara Municipal;
- VII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 8 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO